



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

INSOLVÊNCIA CIVIL N. 5000027-93.2016.8.21.0027

MASSA INSOLVENTE DE LUIZ FÁBIO MENDES RAMOS e MASSA INSOLVENTE DE ILKA BISCAINO RAMOS, neste ato representadas por FRANCINI FEVERSANI, Administradora Judicial e a seus Auxiliares designados pelo Juízo CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES e GUILHERME PEREIRA SANTOS, já qualificados nos autos, vêm, diante de V. Exa., informar a sua ciência quanto à decisão de evento 183 e que as diligências necessárias estão sendo implementadas em conjunto com o Sr. Leiloeiro.

Quanto à manifestação de evento 178, tem-se que a guia e comprovantes apresentados correspondem ao valor atualizado do indicado por esta Administração Judicial no evento 159, não havendo nenhuma insurgência quanto a tal. No entanto, ao se analisar os depósitos judiciais vinculados ao feito, a guia referente a tal valor está com situação "em aberto":

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL (92.702.067/0001-96)	Terceiro	26/04/2021	215058302	1	0350/749033.6-66	1.594,58	Em Aberto	Depósito	
--	----------	------------	-----------	---	------------------	----------	-----------	----------	--

Sabe-se que tal pode ser decorrente da instabilidade do sistema, especialmente considerando o COMP3 do evento 178, mas mostra-se necessário o devido esclarecimento.

Ademais, ao se analisar a aba de depósitos judiciais existentes junto ao e-proc, observa-se a existência - SMJ - de mais de uma conta vinculada. Assim, e também considerando as dificuldades de contato e resolução das questões desde que o posto de atendimento do BANRISUL junto ao fórum está fechado, postula-se





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

seja oficiado à agência 0350 (Rua do Acampamento) para que apresente extrato(s) da(s) conta(s) vinculadas a este feito, de forma a se verificar a adequação dos depósitos realizados.

Por fim, tem-se que embora expedida a Carta de Arrematação do veículo de placas IGW 1488, subiste a restrição RENAJUD, o que está impedindo o adquirente de realizar a transferência do bem. Assim, necessária a baixa da restrição, em caráter de urgência.

ANTE O EXPOSTO, requer:

A) a retirada da restrição RENAJUD do veículo de placas IGW 1488 (carta de arrematação já expedida).

B) o envio de ofício à agência 0350 do BANRISUL (Rua do Acampamento) para que apresente extrato(s) da(s) conta(s) vinculadas a este feito.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 29 de abril de 2021.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS - 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

